Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LONDRINA (UASG: 987667)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0149/2026

ACESSO COMPRASGOV Nº 91/2026

ACESSO À INTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI 19.008.174783/2026-62

CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS (14.133/2021)

CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

1. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

1.1. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados.

1.2. Valor total estimado da contratação: R$ 1.699.405,22 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos)

1.2.1. Especificação, quantidade e valor unitário/por lote: PAL/SMGP 0368/2026

1.2.2. Caso haja inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo, conforme item 1.2.1.

2. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

DATA DO CERTAME E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **09/12/2026 às 13h**
Sessão pública eletrônica: https://www.gov.br/compras/pt-br

2.1. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: 03/12/2026 às 23h59min.

Responsáveis pelo certame, conforme Portaria nº Portaria Municipal nº 14/2026 (SEI nº 18408413)	
Agente de contratação/pregoeiro	**Alexandro Ferreira da Silva**
Equipe de apoio	**Cristina Satiko Sugioka e Joice dos Santos**
Contato	**(43) 3372-4074 (das 12h00 às 18h00) - responsável**
E-mail	**licita@londrina.pr.gov.br**

2.2. Órgãos contemplados: Autarquia Municipal de Saúde.

2.3. Dotação orçamentária:

Programa Atividade	Elemento	Fontes
42.010.10.301.0016.6-026	3.3.90.30.	303 / 495 / 1495 / 3495
42.010.10.302.0016.6-027	3.3.90.30.	303 / 369 / 496/3496
42.010.10.302.0016.6-028	3.3.90.30.	496 / 1496 / 8376
42.010.10.305.0016.6-031	3.3.90.30.	497

3. MINUTAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços: Sim

3.2. Minuta da **Ata de Registro de Preços: 16523066**

4. PARTICIPAÇÃO ME/EPP

4.1. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Regularização tardia e desempate ficto.

4.2. Lotes Exclusivos para ME/EPP: **Os lotes abaixo de 160.000,00 não serão exclusivos para ME/EPP, conforme justificativa constante no documento SEI nº 15089845. Já as cotas exclusivas para ME/EPP constam informadas no item 1.2.1**

4.3. Caso haja lotes exclusivos para MPEs, para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

5. AMOSTRA

5.1. **AVALIAÇÃO DA AMOSTRA (AMOSTRA FÍSICA)**

5.1.1. Todos os lotes

5.1.2. **Regras para avaliação das amostras:**

5.1.2.1. Caso a marca cotada não conste no anexo de marcas aprovadas, a(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar estar(á)ão obrigada(s) à apresentação de amostra do produto sob pena de desclassificação do certame.

5.1.2.2. A apresentação da amostra deverá ser da seguinte forma:

a) Amostras do licitante primeiro colocado em quantidades definidas no anexo de aprovadas;

b) Acondicionadas em suas embalagens originais de venda e consumo;

c) Acompanhadas de Cópia do Registro do Produto ou de sua Isenção de Registro no Ministério da Saúde.

d) Amostras devidamente identificadas, com o nome do fornecedor, especificação do item, número do lote relacionado no edital e nº do processo licitatório.

e) A empresa que efetuar a proposta mas não entregar a amostra até o prazo estipulado, bem como a empresa que tiver sua amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada.

f) Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.

5.1.2.3. Quando das avaliações qualitativas das amostras entregues pelos fornecedores vencedores em seu respectivo lote, utilizar-se-ão, os seguintes parâmetros:

I - **APROVADO:** Para ser aprovada, as amostras devem atender todos os requisitos, a saber:

a) Atender as especificações constantes do edital;

b) Atender a legislação vigente.

II - **REPROVADO:** Para ser reprovada, a Equipe Técnica da AMS considerar-se-á o não atendimento de quaisquer um dos requisitos exigidos, como:

a) Não atendimento as especificações constantes no edital, sendo reprovado em uma das análises quanto ao tamanho ou dimensões, capacidade ou peso, material ou composição, formato, modelo, assim como outras especificações de cada item;

b) Não atendimento a legislação vigente.

5.1.3. **Local e prazo de entrega das amostras:** Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

5.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa e aceite pelo pregoeiro/agente de contratação.

5.1.3.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues na CENTROFARMA, situado na Rua Amapá nº 700, Londrina - PR, entre 8:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

5.1.4. **Prazo para avaliação das amostras:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da amostra.

5.1.5. **Servidor(es) responsável(eis) para análise de amostra:**

5.1.5.1. Conforme portaria AMS-PO Nº 656, de 24 de outubro de 2024:

Servidor	Matrícula
Marcia Maria di Piero	14.148-8
Edinara Ferreira	13.618-2
Ana Carolina Petryszyn Assim	14.157-7
Daniela Souza de Carvalho Gomes	14.357-0 (suplente)

5.1.6. **Lista de marcas aprovadas: 19318744**

6. PROPOSTA

Critério de julgamento: Menor Preço	**Modo de disputa:** Aberto na Forma Eletrônica
Ponderação de Técnica e Preço: Não	**Ordem das etapas**: Rito Procedimental Comum
Intervalo mínimo entre lances: 0,01% em relação ao melhor lance ou proposta	
Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 04 (quatro) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.	

6.1. A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital, caso seja utilizado outro modelo deverá constar:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.1.2. Marca e modelo;

6.2. Somente serão aceitas as propostas com **quantitativo total do lote**, sendo vedada a participação com oferta inferior ao limite máximo do edital.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. **No caso de certames eletrônicos, o credenciamento é feito pelo Compras.gov, não sendo necessário a apresentação dos documentos de credenciamento, observando-se que:**

7.1.1. O estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial possua todas as alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

7.1.2. Que conste instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente, quando o representante não constar como administrador;

7.2. **Caso algum dos documentos, solicitados neste Edital, não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, **que serão válidas desde que estejam atualizadas**, referentes a:

8.1.1. Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

8.1.2. Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

8.1.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante;

8.1.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.1.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal de Londrina/PR (https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa);

8.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); e

8.1.7. Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

8.2. **São documentos específicos:**

I - Licença Sanitária da licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local competente (Vigilância Sanitária), autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação do objeto licitado , conforme Art. 21, da

Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973;,

II - Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE da licitante, expedida pelo órgão competente (ANVISA), autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação do objeto licitado, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976;

III - Cópia atualizada do Registro/notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em Lei ou, ainda, Certificado de Isenção de Registro, se for o caso.

a) O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada.

b) Não serão aceitos números de protocolos de registro, salvo números de protocolos de revalidação de registro (Art. 12 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976).

8.3. Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados em conformidade com o objeto proposto pela licitante. Caso não haja tal determinação, pelo órgão competente, deverá a empresa motivar essa ausência com fundamentos legais e pertinentes à matéria e/ou objeto.

8.4. **A participação de empresas na forma de consórcio deverá atender ao disposto no item 18 do Caderno de Normas.**

9. DECLARAÇÕES

9.1. A licitante deverá apresentar **Declaração de atendimento ao Art. 14**, **inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 204, inciso I da Lei Municipal nº. 4928/92**, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.2. Ao participar deste certame, a licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas abaixo, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito:

9.2.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

9.2.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;

9.2.3. Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

9.2.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

9.2.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.2.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9.2.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

9.2.8. Declaro que, caso objeto seja relativo à execução de obra ou projeto, a empresa terá como responsável técnico pela execução do objeto, o profissional cujo acervo técnico foi apresentado como comprovação da qualificação técnica da licitante.

9.2.9. Declaro que até o momento não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21.

9.2.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

9.2.11. Que não encontra-se em estado falimentar.

9.3. A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação

10. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

10.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros;

10.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30)

10.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

10.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

10.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato;

10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

10.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Sim.

10.8. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

11. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

11.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório"

11.2. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do Decreto Municipal 007/2019.

11.3. Comete infração administrativa, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	POSSÍVEL PENALIDADE
I -	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
II -	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
III -	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
IV -	deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente
V -	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VI -	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
VII -	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VIII -	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

IX -	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
X -	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
XI -	participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
XII -	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
XIII -	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina

11.4. Havendo ou não a apresentação de defesa prévia pela licitante dentro do prazo estabelecido, será aberto prazo para a apresentação de alegações finais, o qual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela licitante.

11.5. Após o recebimento das alegações finais, a decisão administrativa será proferida em até 10 (dez) dias úteis pelo Pregoeiro ou pelo agente de contratação e comissão de contratação.

11.6. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

11.7. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, previstos nos Arts. 17 à 19, do Decreto Municipal nº 7/2019, tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

11.7.1. Se, após apuração, ocorrer a constatação de prática pela licitante de qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital, será instaurado processo administrativo de penalidade que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021

11.8. Nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, dentro do prazo de validade da ata.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Definições

12.2. Condições de Julgamento de Propostas e Habilitação

12.3. Critérios de Desempate

12.4. Negociação

12.5. Recursos e Contrarrazões

12.6. Adjudicação e Homologação

12.7. Disposições Gerais

12.8. Onde estamos: Avenida Duque de Caxias, nº 635 - Térreo, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP nº 86015-901.

12.9. Normas: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 1.462/2022 e Lei Municipal 12.079/2014 (com as alterações promovidas pela Lei Municipal 13.618/2023).

12.10. Legislação especial: **Sim**

12.10.1. Referente à documentação: Lei nº 5.991/1973 (art. 21); Lei nº 6.360/1976 (arts. 12 e art. 50); Lei nº 3.820/1960 (arts. 22 e 24); Lei nº 6.839/1980 (art. 1º) e Resolução CFF nº 494/2008 (art. 1º).

12.10.2. Referente às notas fiscais: Portaria Anvisa nº 802/1998 (arts. 9º e 13, incisos VIII e X), c/c o art. 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC nº 320/2002.

12.10.3. Referente à LGPD: Lei 13.709/2018.

12.11. Aprovação jurídica: PGM: Parecer Referencial 2 (16394594) Despacho Terminativo 2929 (16535676) e 3096 (16614826)

12.12. Veículos de publicação:

a) PNCP

b) Site de Londrina

c) Comprasnet

d) Diário Oficial de Londrina

e) Diário Oficial da União, seção 3;

f) Diário Oficial do Estado;

g) Folha de Londrina

ANEXOS

ANEXO I

1. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1. Prazo de entrega: **30 (trinta) dias corridos após o recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pela AMS**

1.2. Prazo de execução: **O prazo de execução será de 12 meses contados a partir da publicação no PNCP podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente mediante demonstração de vantajosidade.**

1.3. Local de entrega ou execução: **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situada na Rua Amapá, 700, Centro, Londrina - PR, CEP 86026-440. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira, no horário entre 7h00 e 16h30. A entrega deverá ser agendada com o mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência ao prazo estabelecido, visando a programação e controle do espaço da área de recebimento e armazenamento dos materiais. O agendamento deverá ocorrer através dos telefones: (43) 3372-9457 / 3372-9467.**

1.4. Garantia exigida do objeto: **Os materiais deverão apresentar validade mínima 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Excepcionalmente, a critério da administração, o prazo de validade poderá ser inferior a 12 meses se acompanhado de carta de compromisso do fornecedor de troca do produto em caso de não utilização dentro da validade sem ônus para o Município.**

1.5. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: A**s práticas para os eventuais descartes nas unidades de armazenamento e de saúde desta municipalidade são rigorosamente cumpridas, por contrato especifico, e seguem as diretrizes constantes da Resolução - RDC Anvisa n. 222 de 28 de Março de 2018.**

1.6. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes a material hospitalar enquadrado como “produto para saúde” pela Anvisa.

1.7. Na entrega dos produtos adquiridos, o(s) fornecedor(es) deve(m) obrigatoriamente comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)- NF-e(s), modelo 55.

1.8. Os servidores e comissões designados para o recebimento de bens deverão conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração - data de validade compatível com a perspectiva de utilização.

1.9. Nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, dentro do prazo de validade da ata.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Modelo de proposta

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO

Modelos sugeridos de declaração e de procuração

ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar - (19318965);

Termo de Referência (16455372);

Documentos Fase Interna - Processo SEI 60.027331/2026-20 e 60.030184/2026-75

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 25/11/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.
Nº de Série do Certificado: c2e13066996010792f82

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19874410** e o código CRC **5E43305D**.